



## DECRETO Nº 004/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do valor da Diária Operacional (DO) para Guarda Municipal do Município de Sítio Novo e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, Lei nº 224/96,

### DECRETA:

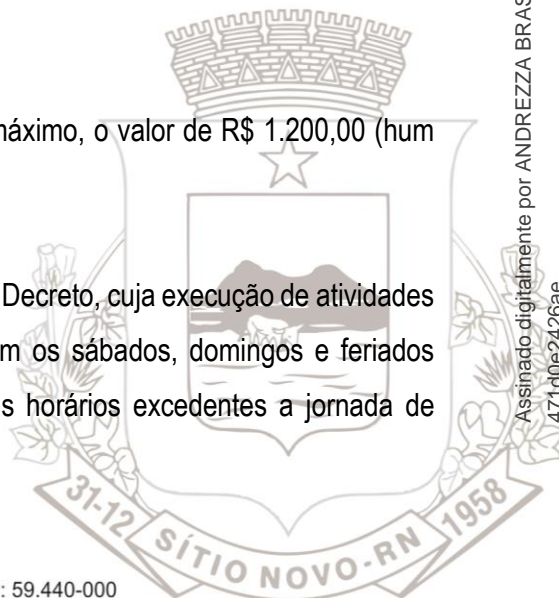
**Art. 1º.** A concessão de diárias aos servidores da administração pública municipal, com fulcro no artigo 153, I da Lei nº 224/96, regula-se por este Decreto.

**Art. 2º.** Fica regulamentada o valor da Diária Operacional-(DO), vantagem específica de natureza compensatória, destinada aos Guardas Municipais do Município de Sítio Novo/RN, que voluntariamente, em período de folga, executarem as atividades de natureza fiscalizatória de cumprimento de decisão, ou de cumprimento de atividade funcional, relativas às atividades desenvolvidas pelos órgãos da administração.

**Parágrafo único.** A Diária Operacional-(DO) possui natureza de verba indenizatória, não integra a remuneração do servidor, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

**Art. 3º.** Cada servidor pode receber mensalmente, no máximo, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a título de Diária Operacional-(DO).

**Art. 4º.** O período de folga a que se refere o art. 2º deste Decreto, cuja execução de atividades ensejará o pagamento da Diária Operacional-(DO), compreendem os sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como, os dias úteis, nos horários excedentes a jornada de trabalho do servidor.





**Art. 5º.** O valor de cada Diária Operacional-(DO) é variável, conforme a quantidade de horas excedentes trabalhadas, conforme disposto abaixo:

I – Diária Operacional-(DO) de 06 (seis) horas -----R\$ 60,00 (sessenta reais);

II – Diária Operacional-(DO) de 12 (doze) horas -----R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

III – Diária Operacional-(DO) de 24 (vinte e quatro) horas -----R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

**§1º** O pagamento da vantagem específica de natureza compensatória ao servidor de que trata o art. 2º deste Decreto deverá ocorrer dentro do mês da prestação do serviço, junto aos seus vencimentos habituais.

**§2º** Não será permitida a realização de mais de 05 (cinco) Diárias Operacionais-(DO) de 24 (vinte e quatro) horas por mês;

**Art. 6º.** A convocação do Guarda Municipal para cumprir a Diária Operacional-(DO) será procedida mediante convocação da Secretária Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas do Município;

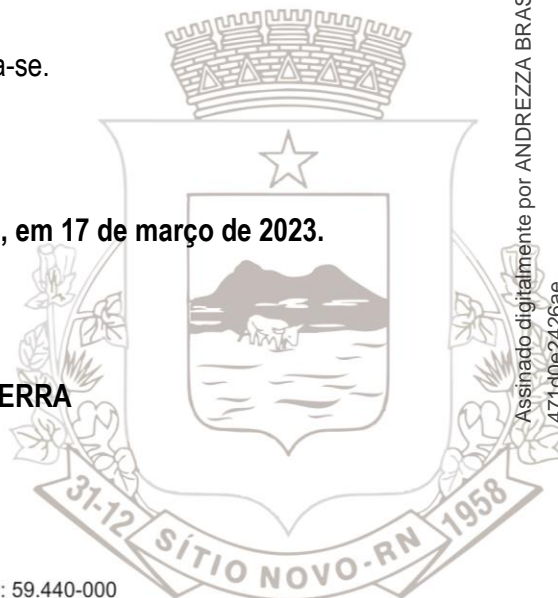
**Art. 7º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 17 de março de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 004/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº 004/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação do valor da Diária Operacional (DO) para Guarda Municipal do Município de Sítio Novo e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, Lei nº 224/96,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A concessão de diárias aos servidores da administração pública municipal, com fulcro no artigo 153, I da Lei nº 224/96, regula-se por este Decreto.

**Art. 2º.** Fica regulamentada o valor da Diária Operacional-(DO), vantagem específica de natureza compensatória, destinada aos Guardas Municipais do Município de Sítio Novo/RN, que voluntariamente, em período de folga, executarem as atividades de natureza fiscalizatória de cumprimento de decisão, ou de cumprimento de atividade funcional, relativas às atividades desenvolvidas pelos órgãos da administração.

**Parágrafo único.** A Diária Operacional-(DO) possui natureza de verba indenizatória, não integra a remuneração do servidor, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

**Art. 3º.** Cada servidor pode receber mensalmente, no máximo, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a título de Diária Operacional-(DO).

**Art. 4º.** O período de folga a que se refere o art. 2º deste Decreto, cuja execução de atividades ensejará o pagamento da Diária Operacional-(DO), compreendem os sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como, os dias úteis, nos horários excedentes a jornada de trabalho do servidor.

**Art. 5º.** O valor de cada Diária Operacional-(DO) é variável, conforme a quantidade de horas excedentes trabalhadas, conforme disposto abaixo:

I– Diária Operacional-(DO) de 06 (seis) horas -----**R\$ 60,00** (sessenta reais);

II– Diária Operacional-(DO) de 12 (doze) horas -----**R\$ 120,00** (cento e vinte reais);

III– Diária Operacional-(DO) de 24 (vinte e quatro) horas -----**R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais)

**§1º** O pagamento da vantagem específica de natureza compensatória ao servidor de que trata o art. 2º deste Decreto deverá ocorrer dentro do mês da prestação do serviço, junto aos seus vencimentos habituais.

**§2º** Não será permitida a realização de mais de 05 (cinco) Diárias Operacionais-(DO) de 24 (vinte e quatro) horas por mês;

**Art. 6º.** A convocação do Guarda Municipal para cumprir a Diária Operacional-(DO) será procedida mediante convocação da Secretária Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas do Município;

**Art. 7º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 17 de março de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A23909B1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2023. Edição 2994  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 15525-4c2e3fb8-8f24-4047-9897-  
471d0e2426ae

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA (CPF: 083.\*\*\*.\*\*\*-51), PREFEITURA DE SÍTIO NOVO/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmsitionovo.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/15525\\_4c2e3fb8-8f24-4047-9897-471d0e2426ae\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/15525_4c2e3fb8-8f24-4047-9897-471d0e2426ae_assinado.pdf)